



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LEI Nº 194/76 - DE 21 DE MAIO DE 1.976.

“DISPÕE SOBRE FERIADO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara-MT, no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado feriado municipal, neste Município, no dia 28 de maio de 1.976, em decorrência das festividades programadas para a inauguração de uma Agência do BANCO DO BRASIL S/A e de uma USINA DE SELEÇÃO DE SEMENTES – Órgão Estadual vinculado à Secretaria de Agricultura e Visita Oficial do Sr. GOVERNADOR à esta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Jaciara, 21 de maio de 1.976.

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada nesta divisão de Administração e publicado de conformidade com a Legislação vigente. Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS  
Diretor Administrativo